

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 26 de setembro de 2017

Ano XII | Edição nº 910

Página 1 de 36

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Prazo Recursal	7
Aviso de Licitação	7
Contratos - Convocação	9
Secretaria Municipal de Finanças	9
Notificações	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Prestação de contas	10
Secretaria Municipal de Educação	15
Secretaria Municipal de Saúde	15
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	23
Atos Oficiais	23
Portarias	23
Superintendência de Água e Esgoto	24
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24
Atas de registro de preço	24

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.222, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017**

*PADRONIZA MATERIAIS
ELÉTRICOS E LÓGICOS
UTILIZADOS EM CABEAMENTO
ESTRUTURADO, PARA USO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica padronizado, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 – Licitação, os materiais elétricos e lógicos utilizados em cabeamento estruturado, para utilização do Município de Catanduva, com as seguintes especificações:

MATERIAL	MODELO/ TIPO	FABRICANTES
Conector RJ 11	a definir	Furokawa / AMP
Condulete	a definir	Tramontina / Alumbra
Placa	a definir	Tramontina / Alumbra
Plugue	a definir	Tramontina / Alumbra
Redução	a definir	Tramontina / Alumbra
Suporte para condulete	a definir	Tramontina / Alumbra
Tampa para condulete	a definir	Tramontina / Alumbra
Tomada	a definir	Tramontina / Alumbra
Unidute	a definir	Tramontina / Alumbra
Fita Isolante Classe A - Uso Profissional espessura 19mm x 20m	a definir	3M / Scotch
Fita Isolante Classe B - Uso Geral e Doméstico até 750V espessura 19mm x 20m	a definir	3M / Scotch
Fita auto fusão	a definir	3M / Scotch

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.075, de 24 de fevereiro de 2.012.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017

*ALTERA DISPOSIÇÕES DO
DECRETO 5.481, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2.010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 1º, do Decreto nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Recinto de Exposições "João Zancaner" terá por finalidade a realização de feiras comerciais, industriais e agropecuárias, rodeio e afins, bem como festividades de confraternização, exposições e feiras de veículos/motos e afins, shows e eventos beneficentes, festivais e cursos."

Art. 2º O artigo 2º, do Decreto nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Recinto de Exposições "João Zancaner" deverá sediar, prioritariamente, eventos promovidos pela Municipalidade, relacionados às atividades próprias do Recinto de Exposições, o Rodeio e afins, a Feira de Exposições Comercial, Industrial e Agropecuária, a FERIA de Produtores Agrícolas.

§ 1º O Recinto de Exposições "João Zancaner" poderá ser cedido a pessoas jurídicas, entidades filantrópicas ou órgãos públicos para a realização de eventos pertinentes, desde que não possuam junto à Municipalidade débitos de qualquer natureza.

..."

Art. 3º Ficam acrescidos ao artigo 4º, do Decreto nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2.010, os parágrafos 8º, 9º



e 10:

“Art. 4º ...

...

§ 8º O calendário de utilização do Recinto de Exposições para eventos de grande magnitude, como feiras, rodeios e afins, será definido mediante concorrência pública, conforme edital a ser publicado no ano anterior, sem prejuízo do disposto no presente Decreto.

§ 9º Os eventos que não demandem concorrência pública, quando as datas pretendidas forem concorrentes, serão analisados seguindo a ordem cronológica dos protocolos, considerando os dias de utilização do recinto.”

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.224, de 18 de setembro de 2017

§ 10. Fica proibida a terceirização da cessão do uso do Recinto de Exposições, cujo prazo de utilização não poderá exceder a vinte e cinco dias de uso consecutivos.”

Art. 4º Fica acrescido ao artigo 5º, do Decreto nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2010, o parágrafo 4º:

“Art. 5º ...

...

§ 4º Excetuam-se da cobrança da tarifa prevista no caput os eventos a serem realizados mediante concorrência pública, sendo devido nestes casos, 2% (dois por cento) do total arrecadado com a bilheteria, a ser revertido para o Fundo Municipal de Solidariedade.”

Art. 5º Eventuais solicitações de uso do Recinto de Exposições “João Zancaner”, já protocolizadas e ainda pendentes de deferimento, deverão seguir, no que couber, as regras estabelecidas no presente decreto.

Art. 6º O Termo de Compromisso de Autorização de Uso do Recinto de Exposições “João Zancaner” passa a vigorar conforme Anexo I.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/fátima-1

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.224, de 18 de setembro de 2017

TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOÃO ZANCANER”

“Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Catanduva, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, neste ato representada por _____, CPF nº _____, com fulcro no Decreto Municipal nº _____, de ____/____/____, doravante denominado PREFEITURA; e, de outro lado _____, CNJP nº _____, representado por _____, CPF nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Catanduva, SP, doravante denominado AUTORIZADO (A), em conformidade com o Protocolo nº _____/_____/____ e na presença das testemunhas abaixo assinadas, têm entre si justo e acertado o presente COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO (OU NÃO), mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A PREFEITURA, como permissãoária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, se obriga, neste ato, a conceder o uso remunerado ou não do Recinto de Exposições João Zancaner, localizado na Rua Olímpia, 900 – Vila Paulista, ao AUTORIZADO.

Parágrafo único. O AUTORIZADO, desde já, declara ter a inteira ciência das regras que regem o funcionamento do Recinto de Exposições – Decreto nº _____, de ____/____/____ - e suas alterações posteriores, e de sua finalidade, comprometendo-se a observá-las e cumpri-las.



CLÁUSULA SEGUNDA - A presente locação destina-se para o fim específico de _____, ficando expressamente vedada a alteração da atividade específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do presente contrato de autorização de uso remunerado (ou não) é de ____ (_____) dias, de(dias, mês, ano), sendo dias para montagem e desmontagem e dias para efetivação do evento, data em que o AUTORIZADO se obriga a restituir o imóvel cedido no perfeito estado de conservação em que o recebeu, responsabilizando-se pelas deteriorações decorrentes do uso, independente de culpa ou dolo, inteiramente livre e desocupado.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.224, de 18 de setembro de 2017

TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO

RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOÃO ZANCANER”

Parágrafo único. O AUTORIZADO se obriga, juntamente com a PREFEITURA a preencher o auto de vistoria anexado a este contrato, no início e no término da concessão, observando-se as condições reais do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – No caso de ser a cessão remunerada, o preço para a autorização de uso do Recinto de Exposições, a ser pago aos cofres públicos municipais em guia DAM, até 5 (cinco) dias após o deferimento da reserva, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº _____, de ____/____/____, é de R\$ _____ (_____)

_____)
referente à tarifa para a utilização das dependências do recinto.

CLÁUSULA QUINTA – Independente da remuneração, ou não, pelo uso do imóvel o AUTORIZADO será responsável, enquanto durar a autorização, por:

a) todas as despesas de conservação do prédio, de seguro, de consumo de água, luz, telefone e outras verificadas durante a autorização de uso do recinto de exposições; e,

b) todas as multas pecuniárias provenientes do mau

uso do Imóvel sob sua responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e responsabilidade civil;

c) todos os demais encargos tributários ou não tributários devidos em razão do evento a ser realizado.

Parágrafo único. O AUTORIZADO, independente de ser o uso do recinto remunerado ou não, no prazo máximo de 01 dia da entrada em vigor deste contrato, deverá apresentar a apólice de seguro de cobertura de qualquer acidente ou dano ocasionado ao imóvel ou a terceiros, enquanto durar a cessão, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O AUTORIZADO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.224, de 18 de setembro de 2017

TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO

RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOÃO ZANCANER”

todas as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas; fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

§ 1º Sendo necessárias benfeitorias no imóvel para adaptá-lo às atividades do AUTORIZADO, este apresentará projeto a PREFEITURA, a qual, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentará sua resposta, que não terá que ser, necessariamente, afirmativa.

§ 2º No caso de introdução de benfeitorias no imóvel caberá a PREFEITURA decidir, no término do contrato, se aceita ou não a entrega do imóvel com as mesmas, sendo que, em caso negativo, ficará o AUTORIZADO responsável pela sua retirada.

§ 3º A PREFEITURA garante a integridade das suas instalações, não se responsabilizando, contudo, pelo mau uso ou o excesso de uso das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel cedido, sem a



prévia autorização por escrito do PREFEITURA.

Parágrafo único. Não será tida como sublocação a substituição dos sócios ou a transferência.

CLÁUSULA OITAVA – O AUTORIZADO faculta a PREFEITURA o exame e vistoria do imóvel cedido quando este julgar necessário, em dia e hora a ser acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA NONA – Se houver incêndio, acidente ou danos causados a pessoas (público) ou quaisquer bens que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da cessão, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do AUTORIZADO, independente de culpa ou dolo.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.224, de 18 de setembro de 2.017

TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO

RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOÃO ZANCANER”

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feito por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato extinguir-se-á com o encerramento do evento promovido pelo AUTORIZADO e a desocupação do recinto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica estipulada multa no valor de 210 (duzentas e dez) UFRC por dia no atraso na devolução do imóvel a PREFEITURA.

§ 1º As despesas para sanar os estragos causados ao imóvel e suas instalações, ou para executar eventuais modificações feitas no imóvel pelo AUTORIZADO, serão por ele pagas à parte, independente da multa estipulada no caput, desta cláusula.

§ 2º A eventual tolerância da PREFEITURA para atraso na devolução do imóvel, deverá ser remunerada nos moldes estipulado no caput.

§ 3º Após restituição do imóvel pelo AUTORIZADO, findo o contrato e administrativamente solicitado, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse, com pedido liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O AUTORIZADO fica responsável pelos recolhimentos na forma prescrita

neste Decreto, inclusive ao que se refere ao ECAD, e pelas multas que por ventura venha penalizar o evento ou os responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro da comarca de Catanduva, que é o da situação do imóvel, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato a pagar a parte vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios fixado em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.224, de 18 de setembro de 2.017

TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO

RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOÃO ZANCANER”

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Concessão de uso nos termos definidos no Protocolo ____/____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catanduva, ____ de ____ de ____.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
PREFEITURA

Promotor do Evento - Requerente

AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

TERMO DE VISTORIA:

Na entrega:

No recebimento:

ADM/fátima-1



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.418, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO
DIMER TINTI, FEITA PELA PORTARIA N.º 57.369, DE 11
DE AGOSTO DE 2.017.**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria n.º 57.369, de 11 de agosto de 2.017, que dispôs sobre a nomeação do Senhor **JOÃO DIMER TINTI**, do cargo de "PINTOR", Nível "IV", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme Processo nº 32.113, de 11 de agosto de 2.017.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 11 de agosto de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA



Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 02), EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 03 e 05), BIOPAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 04) e G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME (REF. AO ITEM: 01).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam do site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

Ficam, portanto, vossas empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 27/09/2017 a 29/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2017 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESPECULOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 02, 03 e 04).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam do site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 27/09/2017 a 29/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE E ALGODAO DIVERSOS PARA USOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME (REF. AO ITEM: 03), MED CENTER COMERCIAL LTDA (REF. AO ITEM: 04) e PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01 e 02).

Ficam, portanto, vossas empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 27/09/2017 a 29/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 09/10/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça



Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 26/09/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS COM MARCA ESPECÍFICA PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/10/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/09/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E UTENSÍLIOS A BASE DE CLORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/10/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/09/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

DE NEO ADVANCE PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2017 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/10/2017 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/09/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E QUESTÕES TÉCNICO-LEGISLATIVAS, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/11/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 26/09/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ESTRUTURA FÍSICA (GUICHÊ DE CAIXA) E MEIOS ELETRÔNICOS,



CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO: DIA 27/10/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Secretaria Municipal de Assistência Social – sito à Rua Natal nº 212 – Bairro: São Francisco – CEP: 15806-055 – Fone: 17-3524-9230 - Catanduva-SP; e-mail: semas@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 26/09/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO DIVERSAS PARA USO NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossas empresas, que foram as 2ª(segundas) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CATSARA PET SHOP LTDA - ME– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 101.700,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO, OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 – EMPRESA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 26.800,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 26.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, Vossas empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 27/09/2017 à 28/09/2017. OBS: A EMPRESA CATSARA PET SHOP LTDA – ME JÁ ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E NÃO PRECISARÁ ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E A AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

COMUNICADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Fica o contribuinte S & F RIO PRETO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, IM: 30.769-0, CNPJ: 07.132.220/0001-18, CIENTIFICADO, através do TIAF nº 635, de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL, conforme Mandado de Procedimento Fiscal nº 686 – Processo nº 42569/14, referente ao período de setembro/2012 a agosto/2017, e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Camila Coelho Delatore
Agente Fiscal de Tributos
Matr. 9074-3

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Prestação de contas**

Prefeitura Municipal de Catanduva

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Agosto/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	89.125.000,00	89.125.000,00	62.406.261,87	70,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.130.000,00	49.130.000,00	37.528.231,29	76,39
1.1.1-IPTU	39.500.000,00	39.500.000,00	32.432.794,33	82,11
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.630.000,00	9.630.000,00	5.095.436,96	52,91
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.335.000,00	5.335.000,00	3.103.000,89	58,16
1.2.1-ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.088.646,18	61,77
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	335.000,00	335.000,00	14.354,71	4,28
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.460.000,00	28.460.000,00	16.288.457,54	57,23
1.3.1-ISS	26.000.000,00	26.000.000,00	15.434.136,03	59,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.460.000,00	2.460.000,00	854.321,51	34,73
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.200.000,00	6.200.000,00	5.486.572,15	88,49
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	134.460.000,00	134.460.000,00	93.141.101,70	69,27
2.1-Cota-Parte FPM	43.800.000,00	43.800.000,00	29.718.165,58	67,85
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	41.000.000,00	27.850.961,18	67,93
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	1.867.204,40	186,72
2.2-Cota-Parte ICMS	65.000.000,00	65.000.000,00	41.831.512,92	64,36
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	320.000,00	320.000,00	199.173,04	62,24
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	283.825,46	63,07
2.5-Cota-Parte ITR	890.000,00	890.000,00	87.515,96	9,83
2.6-Cota-Parte IPVA	24.000.000,00	24.000.000,00	21.020.908,74	87,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	223.585.000,00	223.585.000,00	155.547.363,57	69,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	366.000,00	366.000,00	228.408,44	62,41
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.910.000,00	8.910.000,00	5.712.471,04	64,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.500.000,00	6.500.000,00	4.541.450,00	69,87
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.390.000,00	2.390.000,00	1.051.264,60	43,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	9.414,18	47,07
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	110.342,26	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	9.276.000,00	9.276.000,00	5.940.879,48	64,05

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	26.804.000,00	26.804.000,00	18.255.282,07	68,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	8.760.000,00	8.760.000,00	5.570.192,00	63,59
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	13.000.000,00	13.000.000,00	8.366.302,42	64,36



Prefeitura Municipal de Catanduva

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Agosto/2017

10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	64.000,00	64.000,00	39.834,56	62,24
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	55.489,63	61,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	90.000,00	90.000,00	17.503,13	19,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	4.800.000,00	4.800.000,00	4.205.960,33	87,62
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.150.000,00	47.150.000,00	32.333.778,74	68,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	47.000.000,00	47.000.000,00	32.265.508,90	68,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	68.269,84	45,51
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	20.196.000,00	20.196.000,00	14.010.226,83	69,37

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	32.907.000,00	33.688.000,00	32.554.911,09	96,64	32.490.130,68	96,44
13.1-Com Educação Infantil	15.912.000,00	16.411.000,00	17.739.458,00	108,09	17.700.601,91	107,86
13.2-Com Ensino Fundamental	16.995.000,00	17.277.000,00	14.815.453,09	85,75	14.789.528,77	85,60
14-OUTRAS DESPESAS	26.113.000,00	25.093.000,00	409.006,00	1,63	221.050,68	0,88
14.1-Com Educação Infantil	12.681.000,00	12.727.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	13.432.000,00	12.366.000,00	409.006,00	3,31	221.050,68	1,79
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	59.020.000,00	58.781.000,00	32.963.917,09	56,08	32.711.181,36	55,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		32.963.917,09
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		100,68
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		1,26
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))) %		-1,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017*		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	51.008.000,00	51.599.000,00	31.224.672,00	60,51	31.148.057,06	60,37
22.1-Creche	51.008.000,00	51.599.000,00	31.224.672,00	60,51	31.148.057,06	60,37
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.593.000,00	29.138.000,00	17.739.458,00	60,88	17.700.601,91	60,75
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.415.000,00	22.461.000,00	13.485.214,00	60,04	13.447.455,15	59,87
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	76.201.000,00	75.522.000,00	41.166.568,79	54,51	36.426.960,74	48,23
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.427.000,00	29.643.000,00	15.224.459,09	51,36	15.010.579,45	50,64



Prefeitura Municipal de Catanduva

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Agosto/2017

23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	45.774.000,00	45.879.000,00	25.942.109,70	56,54	21.416.381,29	46,68
24-ENSINO MÉDIO	170.000,00	30.000,00	2.106,30	7,02	2.106,30	7,02
25-ENSINO SUPERIOR	601.000,00	412.000,00	408.469,00	99,14	408.469,00	99,14
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	127.980.000,00	127.563.000,00	72.801.816,09	57,07	67.985.593,10	53,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						14.010.226,83
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						68.269,84
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)						0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)						14.078.496,67
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)						53.496.521,13
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37 / 3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						34,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.784.000,00	4.136.000,00	4.426.897,75	107,03	2.369.294,18	57,28	
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	4.784.000,00	4.136.000,00	4.426.897,75	107,03	2.369.294,18	57,28	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	150.030.529,93	138.340.480,38
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	29.186.346,21	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	29.186.346,21	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	68.269,84	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-29.118.076,37	0,00
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	89.125.000,00	89.125.000,00	62.406.261,87	70,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.500.000,00	39.500.000,00	32.432.794,33	82,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.088.646,18	61,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.000.000,00	26.000.000,00	15.434.136,03	59,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.200.000,00	6.200.000,00	5.486.572,15	88,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	520.000,00	520.000,00	193.926,52	37,29
Dívida Ativa dos Impostos	9.300.000,00	9.300.000,00	3.829.787,26	41,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.605.000,00	2.605.000,00	1.940.399,40	74,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	134.460.000,00	134.460.000,00	93.141.101,70	69,27
Cota-Parte FPM	43.800.000,00	43.800.000,00	29.718.165,58	67,85
Cota-Parte ITR	890.000,00	890.000,00	87.515,96	9,83
Cota-Parte IPVA	24.000.000,00	24.000.000,00	21.020.908,74	87,59
Cota-Parte ICMS	65.000.000,00	65.000.000,00	41.831.512,92	64,36
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	283.825,46	63,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	320.000,00	199.173,04	62,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	320.000,00	320.000,00	199.173,04	62,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	223.585.000,00	223.585.000,00	155.547.363,57	69,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.904.000,00	25.904.000,00	15.631.116,10	60,34
Provenientes da União	24.784.000,00	24.784.000,00	14.583.811,14	58,84
Provenientes dos Estados	1.120.000,00	1.120.000,00	1.047.304,96	93,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.904.000,00	25.904.000,00	15.631.116,10	60,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS CORRENTES	60.793.000,00	85.955.370,14	71.914.488,85	83,66	51.126.382,20	59,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.169.000,00	19.169.000,00	13.591.957,69	70,91	13.573.444,30	70,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.624.000,00	66.786.370,14	58.322.531,16	87,33	37.552.937,90	56,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.304.000,00	2.030.820,00	893.421,79	43,99	876.044,76	43,14
Investimentos	1.304.000,00	2.030.820,00	893.421,79	43,99	876.044,76	43,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	62.097.000,00	87.986.190,14	72.807.910,64	82,75	52.002.426,96	59,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Agosto/2017

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	26.230.000,00	28.126.980,00	22.250.949,84	79,11	15.486.566,82	55,06
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.230.000,00	28.126.980,00	22.250.949,84	79,11	15.486.566,82	55,06
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	26.230.000,00	28.126.980,00	22.250.949,84	79,11	15.486.566,82	55,06

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	35.867.000,00	59.859.210,14	50.556.960,80	84,46	36.515.860,14	61,00
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,48
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]	-13.183.755,60
---	-----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	3.448.961,78	0,00	3.448.961,78
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	836.406,71	0,00	836.406,71
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	424.961,59	0,00	424.961,59
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	158.233,69	0,00	158.233,69
Total (VIII)	4.868.563,77	0,00	4.868.563,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
Atenção Básica	62.024.000,00	87.928.190,14	72.785.642,12	82,78	51.981.165,93	59,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	73.000,00	58.000,00	22.268,52	38,39	21.261,03	36,66
TOTAL	62.097.000,00	87.986.190,14	72.807.910,64	82,75	52.002.426,96	59,10



Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Catanduva, Sra. Ivanilde Monari Toledo, vem convocar V. S.^a, para Reunião Plenária Ordinária, que será realizada no dia 27 de setembro de 2017 às 14:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183 – Centro, para tratarmos de assuntos relacionados a Merenda Escolar do município.

Vossa presença é indispensável.

Catanduva, 25 de setembro de 2017.

Ivanilde Monari Toledo

Presidente do CAE

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Prof.^a. JAQUELISI CARLA SANTOS CONVOCA os membros titulares, e convida os suplentes em exercício, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 27 de setembro de 2017, quarta-feira, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

- Socialização dos relatórios das visitas às escolas;
- Encaminhamentos das visitas;
- Outros.

Catanduva, 25 de setembro de 2017.

JAQUELISI CARLA SANTOS

RG /SP Nº 29.508.567-8

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP



Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA

Torna sem efeito PUBLICAÇÃO 0337/2017

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
25/08/2017- Publicada em 06/09/2017 – Edição 898
pg. 15.**

Leia a se

PUBLICAÇÃO 0352/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva
-25/8/20174

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55078/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002040/17, que relata inspeção na residência de TERESINHA TINELI DOS SANTOS, instalado na Rua Marília, nº 445, São Francisco, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; no referido estabelecimento, POR NÃO COMUNICAR ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EM FORMULÁRIO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3687, Art 18, Portaria CVS 04/2011, Art 86 e parágrafo 1º da Lei 10083/98 do Código Sanitário Estadual; c.c. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0353/2017

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
21/09/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 27181/2012, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001542/17, que relata inspeção no estabelecimento VITOR HENRIQUE GERUT 41671127870, CNPJ: 16.104.420/001-58, instalado na Rua Amazonas, nº 146, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou



irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/07/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55270, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0354/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54832/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001783/17, que relata inspeção no estabelecimento SOLANGE MARQUES TEIXEIRA, instalado na Rua Rio Grande do Sula, nº 40, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 24/07//2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 54832, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 24/08/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0355/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 7640/2006, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002187/17, que relata inspeção no estabelecimento VALDECI DOS SANTOS SANTANA-ME, instalado na AV. Guido Girol, nº 517, Bom Pastor, nesta cidade e comarca,

que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 25/07//2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55049, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 23/08/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0356/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 28683/2012, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002166/17, que relata inspeção no estabelecimento ISABELA DE OLIVEIRA-ME, instalado na Rua Cambara, nº 130, Loteamento Alto do Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 17/08//2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55087, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 31/08/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0357/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54986/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001939/17, que relata inspeção no estabelecimento



MILTON PRETE JUNIOR, instalado na Rua 15 DE Novembro, nº 2.112, Jardim São Domingos, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 15/08//2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55192, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 12/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0358/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54851/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002089/17, que relata inspeção no estabelecimento GESSICA MAIRA DE FARIA 44570288863, instalado na Rua 07 de Fevereiro, nº 569, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/09/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55213, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 13/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0359/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54962/2017, considerando

informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001918/17, que relata inspeção no estabelecimento JULIANA BIASE, instalado na Rua Belém, nº 117 – Sala 1 e 3, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 11/08/2017, de Auto de Infração AIF 3681; POR NÃO REALIZAR A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E TAMPOUCO COMUNICAR À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, ACERCA DO RESULTADO POSITIVO PARA DENGUE (AGRAVO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA); torna público:

A IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF 3681 E O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0360/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54924/2017, que relata inspeção no estabelecimento GENI MUNIZ BANHOS-ME, instalado na Rua Belo Horizonte, nº 1.181, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 11/09/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55261, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 19/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0361/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54971/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA



Nº 002222/17, que relata inspeção no estabelecimento ANDRE TRIUNFO, instalado na Rua Olímpia, nº 1.400, Vila Guzzo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 14/08/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55206, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 13/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0362/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53927/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002225/17, que relata inspeção no estabelecimento DOUGLAS EDUARDO ROSSI CABELEREIROS-ME, instalado na Rua Alagoas, nº 673, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 17/08/2017 e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 55223, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 14/09/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0363/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista

do que consta no processo nº 0043/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002022/2017, que relata inspeção no estabelecimento VANDERLEI GRANDIZOLI CATANDUVA-ME, CNPJ: 01.399.040/0001-10, instalado na Rua 7 de Setembro, nº 1071, Vila Lunardeli, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta a:-

Dispensação de:- medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:-

Aplicação de injetáveis e aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal. Inaloterapia, e; perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0364/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 0028753/2012 considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002021/2017, que relata inspeção no estabelecimento L.R. DA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS-ME, CNPJ: 16.798.123/0001-50, instalado na Rua Brasil, nº 1.203, Centro, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta a:-

Dispensação de:- medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:-

Aplicação de injetáveis e aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal. Inaloterapia, e; perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 0365/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/09/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 004766/2004 considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002238/2017, que relata inspeção no estabelecimento DROGARIA ROGANTE LTDA-ME, CNPJ: 06.170.590/0001-87, instalado na Rua Campinas, nº 418, Higienópolis, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta a:-

Dispensação de:- medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:-

Aplicação de injetáveis e aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal. Inaloterapia, e; perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0366/2017 ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (EVENTUAL) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Clube de Rodeio de Catanduva – Leilão de Gado	55149/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Angela Maria Camargo Lanchonete-ME	55034/2017
Isac Teodoro de Lima	55018/2018
Márcia Regina Costa Freguia 12159037826	54555/2017
Usina São Domingos – Açúcar e Álcool S/A	52501/2016
Vanderlei Aparecido Madalena Eireli	55013/2017

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Antonio Carlos Camargo-Me	54753/2017

RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E/OU ATIVIDADE – DEFERIMENTOS	
	PROTOCOLO
Anamix Industria e Comercio Ltda-Me De: Rua Abelardo Rodrigues Y Rodrigues, nº 600 Para: Araçatuba, nº 27 – Parque Resid. Flamingo	47851/2015
Jadiel Roberto de Carvalho 42481081862 De: Rua Pirajuí, nº 931 – Jardim Soto	53769/2017

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Para: Duartina, nº 997 – Jardim Soto

PROCESSOS ARQUIVADOS

55157/2017	55227/2017	54716/2017		
------------	------------	------------	--	--

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0367/2017	
ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE /	
EQUIPAMENTO DE SAÚDE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –	
DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Manuela Ribeiro Pala Jorge	54137/2017
Centro de Odontologia e Pós-Graduação São Domingos Ltda	53941/2017
Raj Tecnologia Química Ltda-Me	55143/2017
Vanderlei Grandizoli Catanduva-Me	55020/2017
L.R. da Silva Produtos Farmacêuticos-Me	54985/2017
Hiroshi Hayashi	53403/2017
Drogaria Rogante Ltda-Me	55127/2017
Fundação Padre Albino-Hospital Padre Albino(Hemodinâmica)	54913/2017
Unimed de Catanduva-Coop. De Trabalho (Dispensários de Medicamentos-Hospital São Domingos)	53311/2017

EMIÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM	
ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO- DEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Aricle dos Santos Dusso-Me	55260/2017
Assunção de Resp. Técnico- Nayane Justi Dias	

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 180, de 18 de Setembro de 2017 – Concede licença-prêmio ao servidor Paulo Roberto de Moraes, 30 (trinta) dias, a partir de 04/10/2017.

Portaria nº 181, de 22 de Setembro de 2017 – Exonera a pedido, o Sr. Wesley Henrique de Abreu, do cargo de Assessor Legislativo de Informática.

Câmara Municipal de Catanduva, em 22 de Setembro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES COMPLEMENTARES POR INSTRUÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS PARA CONTROLE DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO, EM AMOSTRAS A SEREM COLETADAS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (UTA) QUE ABASTECERAM A CIDADE DE CATANDUVA-SP, NA FORMA DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 2.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - Empresa Vencedora: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, - VALOR R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 3256/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DE ORIGEM GRANÍTICA OU BASÁLTICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram,

a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Engº. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATANTE, junto ao Engenheiro JÂMISON THIAGO PINELLI, e a COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.681.778/0010-93, localizada na Fazenda Santa Maria s/nº, zona rural, Embaúba - SP, CEP 15425-000, neste ato representada por ALESSANDRO DA SILVA PAGANI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 43.085.628-3, e inscrito no CPF sob nº 321.415.768-06, residente na Avenida José da Silva Sé, nº 2008-casa 116, condomínio residencial Parque da Liberdade, São José do Rio Preto - SP, CEP 15056-750, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DE ORIGEM GRANÍTICA OU BASÁLTICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será



formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2017 Processo 3256/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2017.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 3 (três) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todos os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Não entrega dos produtos no prazo estabelecido,

implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta nº 51-5, Agência 3499-1, Banco Bradesco, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

7.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

7.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

7.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

7.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

7.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Do fornecedor:

8.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;



b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

8.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - DA SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência

constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de setembro de 2017.

Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM
SUPERINTENDENTE SAEC
Representante

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
ALESSANDRO DA SILVA PAGANI
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

COTA 99%

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO QUE A SAEC SE PROPÕE A PAGAR	
				PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Pedra Britada no 1,2,3, 4 e rachão, pedrisco e pó de pedra, BGS	Ton	5.940	R\$ 31,30	R\$ 185.922,00
SUB-TOTAL					R\$ 185.922,00

COTA 1%

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO QUE A SAEC SE PROPÕE A PAGAR	
				PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Pedra Britada no 1,2,3, 4 e rachão, pedrisco e pó de pedra, BGS	Ton	60	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
SUB-TOTAL					R\$ 1.878,00

EMCAa CATANDUVA



ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai intensificar o trabalho de vistoria e visitas de casa a casa na área 02 de Catanduva, que compreende os bairros São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa e Parque Glória 5 e 6. O cronograma segue até o final do mês de setembro.

Ao mesmo tempo, os agentes de endemias farão atualizações do mapa de quarteirão. O setor destinará notificação ao morador que não for encontrado em sua residência. O alerta é que seja agendada vistoria em até 48 horas pelo telefone 3521-4087. O serviço é das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde também mantém equipe para atender demanda aos sábados e ainda tem cumprido agenda de vistoria em imóveis que estão sob a responsabilidade de imobiliárias na cidade.

21 CASOS DE DENGUE

Balanco epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até agora. No período, outras 188 notificações suspeitas foram descartadas.

A secretaria avalia que o cenário é preocupante, já que Catanduva estaria acima da média de casos registrados nos mesmos meses em anos anteriores, quando a cidade ficou livre de epidemia. Na época, não houve confirmações.

A Secretaria de Saúde permanece em alerta no combate ao *Aedes aegypti* que, além da dengue também transmite o vírus da zika e a febre chikungunya.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuva é ideal para limpar calhas, lavar e tampar caixa d'água e principalmente tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura constante, após lavar quintais ou pós-chuvas. Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constante após lavar quintais ou pós chuvas.

SURTO

Recentemente, as autoridades de saúde da municipalidade já chamaram atenção para um possível surto de chikungunya que Catanduva pode vir a enfrentar. Especialistas entendem que o vírus da doença começou a circular pela região e a população ainda está desprotegida, pela falta de anticorpos.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários até Usinil (Pedro Boso), Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso

06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Arrastão contra o Aedes Aegypti

De 11 a 22 de Setembro das 8h às 17h

Confira as datas e locais em que será realizada a limpeza.

DIA 11/09

Antônio Zaccaro
Bom Pastor
Eldorado
Giuseppe Spina
Residencial dos Ipês
Residencial Nicoletti
Residencial Pachá
Solo Sagrado

DIA 12/09

Alto da Boa Vista
Irradiação
Jardim América
Jardim Oriental
Jardim Soto
Paraíso
Parque Iracema 2
Pedro Boso
Pedro Nechar
Primavera
San Remo
Santa Helena
Vila Celso
Vilarinho
Village Dahma

DIA 13/09

Conjunto Euclides I
Conjunto Euclides II
Jardim Esperança
Jardim Vertoni
Nosso Teto
Parque Glória V
Parque Glória VI
Residencial Chiodini
Residencial Moreschi

Santa Rosa

São Domingos
São Francisco
Vila Alexandria

DIA 14/09

Alpininho
Cidade Jardim
Granville I
Granville II
Jardim Alpino
José Antônio Borelli
Monte Líbano
Prefeito João Righini
Vila Industrial
Zé Povão

DIA 15/09

Jardim Bela Vista
Jardim da Torre
Jardim das Oliveiras
Juliatti de Carvalho
Morada dos Executivos
Parque Glória I
Parque Glória II
Parque Glória III
Parque Glória IV
Sebastião Moraes

DIA 18/09

Altos do Higienópolis
Colina do Sol
Higienópolis
Jardim Caparroz
Jardim do Bosque
Jardim Salles
Júlia Caparroz
Monte Carlo
Morada dos Pássaros
Pedro Borgonovi
Raul de Carvalho
Tarraf I (São Benedito)
Tarraf II (Maria Luiza P. de Faria)
Theodoro Rosa Filho
Vila Bela
Vila Jorge
Vila Lunardelli
Vila Mota
Vivenda 7 de Setembro

DIA 19/09

Centro
Jardim Amêndola
Jardim Brasil
Jardim Clélia
Parque das Américas
Parque Iracema I
Parque Joaquim Lopes
Vila Juca Pedro

DIA 20/09

Agudo Romão I
Agudo Romão II
Jardim dos Coqueiros I
Jardim dos Coqueiros II
Jardim Del Rey
Km 7
Miguel Calil
Pedro Monteleone
Top Life
Residencial Martani

**Informações:
3531 9122**

DIA 21/09

Isabela
Jardim Belém
Jardim do Lago
José Curi
Primavera
Santa Paula
Santo Antônio
Vila Engrácia
Vila Guzzo
Vila Maria Jorge
Vila Rodrigues
Vila São Luiz
Vila Stocco

DIA 22/09

Alvorada
Gaviolli
Distrito Antônio Boso
Esplanada
Gabriel Hernandez
Giordano Mestrinelli
Ipanema
Jardim Imperial
Orlando Facci
Parque Flamingo
Parque Ipiranga
Shangri-lá
Nova Catanduva I e II
Vila Paulista


PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**


Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURI
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)